



CÂMPUS VALPARAÍSO

EDITAL Nº 2, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

O Diretor Geral do Câmpus Valparaíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e homologa o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2015, conforme a seguir:

Câmpus: Valparaíso
Área/Disciplina: Ciências Sociais

Candidato (a)	Prova de Títulos	Prova de Desempenho Didático	Nota Final	Classificação
Alda Lúcia Monteiro de Souza	36	94,00	130,00	1º
Wildes Souza Andrade	38	61,00	99,00	2º

JOÃO MARCOS BAILÃO DE LIMA

CAMPUS DA CIDADE DE FORMOSA

EDITAL Nº 4, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Formosa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e homologa o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Câmpus Formosa n.º 002 de 22 de julho de 2015, conforme a seguir:

Câmpus: Formosa
Área/Disciplina: Imunologia/Parasitologia/Microbiologia

Candidato (a)	Prova de Títulos	Prova de Desempenho Didático	Nota Final	Classificação
Julierme José de Oliveira	30	87	117	1º
Fabiana de Souza Gouveia Bibian	38	78	116	2º
Paula Suzana Eliza Maciel Poll	40	74	114	3º
Adam Heron de Oliveira	46	60	106	4º
Ana Carolina Magalhães Antonini	31	62	93	5º
Hélio Germano Júnior	21	65	86	6º
Ana Laura Stefanini de Barros Romeiro	15	70	85	7º

Área/Disciplina: Filosofia

Candidato (a)	Prova de Títulos	Prova de Desempenho Didático	Nota Final	Classificação
José Rogério de Oliveira	40	86,5	126,5	1º
Marcel Assunção Barbosa	21	62,2	83,2	2º

Área/Disciplina: Letras - Português/Inglês

Candidato (a)	Prova de Títulos	Prova de Desempenho Didático	Nota Final	Classificação
Vanessa Aparecida Assis	10	98,6	108,6	1º
Glenda Rúbia Lopes	40	67	107	2º
Tássia Gabriela Delgado da Silva	26	73,3	99,3	3º

Área/Disciplina: Economia/Administração

Candidato (a)	Prova de Títulos	Prova de Desempenho Didático	Nota Final	Classificação
Patrícia Viana Mastella	36	78,5	114,5	1º
Cauê Marcio dos Reis	30	80,67	110,67	2º
André Fabio de Souza	36	72,33	108,33	3º
Maurício Marques de Figueiredo	31	66,5	97,5	4º
Síndia Pinheiro Delavechia Smidarle	25	62,17	87,17	5º

EDSON RODRIGO BORGES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

EDITAL Nº 49, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor Geral do IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na redação dada pela MP nº 525, de 14.02.2011, da Lei nº 11.784/2008 e dos Processos nº 23249.007167.2015-89 e 23249.007167.2015-89, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste certame.

1. DAS VAGAS

1.1. O processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 08 (oito) vagas para contratação temporária em regime de 40 (quarenta) horas, de professor substituto, conforme o constante no Quadro de Vagas disposto no Anexo I.

1.2. As vagas serão destinadas ao IFMA Campus São Luís - Centro Histórico.

1.3. Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros campi do IFMA, de acordo com o interesse da instituição.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado acima de 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes, e, a segunda, somente a classificação destes últimos.

2.4 No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do Seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto n. 3.298/1999.

2.5 O candidato deficiente aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.6 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para deficientes será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de deficientes, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.7 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se deficiente;

b) Encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença, bem como à provável causa da deficiência.

2.9 O candidato deficiente deverá protocolar até o dia 07 de setembro de 2015, das 8 às 12h e das 14 às 18h, em dias úteis, pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do subitem 2.8 e cópias simples do CPF e do RG, no protocolo do Campus São Luís - Centro Histórico, na Rua Afonso Pena, nº174 - Centro, São Luís/MA, CEP 65010-030 ou, ainda, encaminhar os documentos referidos via SEDEX, postada impreritivamente até o dia 07 de setembro de 2015.

2.10 O fornecimento da cópia simples do RG e CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

2.11 O candidato deficiente poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição (Anexo III), para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para este fim, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Nº. 3.298/99 e suas alterações. O requerimento deverá ser encaminhado à Direção Geral do IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico (respeitando-se o prazo máximo de 07 de setembro de 2015).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos para a posse no cargo.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada somente via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via internet no endereço do IFMA (www.ifma.edu.br) a partir das 08:00 horas do dia 27/08/2015 até às 23:59 horas do dia 07/09/2015; o valor da inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.3. Não haverá isenção do valor da inscrição e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

3.3.1. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste item.

3.4. O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do número de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida a que estiver paga. Se houver mais de uma inscrição paga, será considerada como inscrição válida a mais recente paga.

3.5. Para proceder a inscrição no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (neste caso, se for do sexo masculino);

b) satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

c) acessar o site do IFMA (www.ifma.edu.br) e preencher o formulário de inscrição;

d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em formulário próprio (GRU) que será gerado no ato da inscrição, conforme subitem 3.2.1;

3.6. A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.7. Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Simplificado o IFMA - Campus São Luís - Centro Histórico disponibilizará os telefones (98) 3222 6350 / 3222 6374 em dias úteis, no horário normal de expediente, a partir de 25/08/2015, e o correio eletrônico: seletivoprofessor.cch@ifma.edu.br.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira, constituída de uma Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Prova de Títulos de caráter classificatório.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, dentre os 10 (dez) temas determinados neste edital, realizada perante uma comissão examinadora, e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

5.2. A prova deverá ter duração mínima de 45' (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55' (cinquenta e cinco minutos).

5.3. A prova didática será realizada na cidade de São Luís - MA na sede do IFMA Campus São Luís - Centro Histórico, à Rua Afonso Pena, nº 174 - Centro, São Luís/MA, CEP 65010-030 e terá seu início a partir das 9 horas do dia 23 de setembro de 2015 (conforme cronograma por área/disciplina) e, caso seja necessário, em decorrência do número de candidatos, haverá continuação das provas que obedecerão rigorosamente ao Cronograma de sorteio e realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

5.4. O Cronograma de sorteio e realização da Prova Didática será afixado na Portaria do IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico e divulgado no site oficial do IFMA (<http://www.ifma.edu.br>), a partir do dia 17 de setembro de 2015.

5.5. O sorteio do tema da Prova Didática para cada cargo ocorrerá 48 horas antes da Prova, vedada ao candidato qualquer outra atividade referente ao processo seletivo neste interstício.

5.5.1. O sorteio do tema será feito em sessão pública e completamente aberta aos que quiserem acompanhá-la, inclusive aos candidatos e qualquer meio de imprensa de acordo com o cronograma de sorteio a ser divulgado no site do IFMA (<http://www.ifma.edu.br>), conforme alínea c do subitem 9.1, sob responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada para este seletivo. A realização do mesmo acontecerá, no Auditório Zezé Cassas, na sede do IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico, à Rua Afonso Pena, nº 174 - Centro, São Luís/MA, CEP 65010-030, sendo lavrado em Ata, na presença dos interessados que se fizerem presentes à sessão.

5.5.2. O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes neste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente à determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 3 (três). Ultrapassando esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

5.5.3. O tema sorteado será lavrado em Ata e divulgado nos murais do IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico, e por meio eletrônico no site oficial do IFMA (<http://www.ifma.edu.br>), juntamente com os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Prova Didática, bem como outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática, munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial que contenha foto e que permita sua identificação, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos do seu grupo, de acordo com cronograma a ser divulgado.

5.7. Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

5.8. A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.

5.9. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, sem o qual os mesmos não poderão ser avaliados, sendo por esse motivo considerados reprovados, juntamente com o Curriculum Vitae, devidamente comprovado, sendo indispensáveis e obrigatórias as cópias autenticadas da identificação civil (RG ou outro documento oficial com foto e CPF) e o comprovante da habilitação profissional, requisito mínimo para a vaga pretendida.

5.9.1. No Plano de Aula deverá constar:

- Identificação do tema
- Objetivos
- Conteúdo Programático
- Procedimentos Metodológicos
- Recursos Instrucionais
- Procedimentos Avaliativos
- Previsão do tempo
- Referências Bibliográficas.

5.9.2. Todos os comprovantes apresentados no Curriculum Vitae deverão estar com suas cópias legíveis e autenticadas. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

5.10. No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo V, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

5.11. A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.12. O candidato que optar pela gravação de sua prova didática deverá manifestar sua intenção de gravar a Prova Didática através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, disponível no site (www.ifma.edu.br), o qual deverá ser entregue, devidamente assinado pelo candidato, no dia de apresentação.

5.13. O candidato deverá trazer aparelho para a realização da gravação áudio e/ou vídeo. O aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia da apresentação da aula: CD, DVD, pendrive ou cabo USB.

5.14. O candidato que realizar a gravação da aula e que, por algum motivo, não consiga efetuar a cópia da apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior restituição logo após o prazo para recurso.

5.15. A gravação da Prova Didática deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e a área do conhecimento a que concorre;

5.16. Não será permitido o uso de aparelho celular para gravação da Prova Didática.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o Curriculum Vitae comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

6.2. Só serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática.

6.3. Na Prova de Títulos, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

6.4. O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso e que o diploma ou certificado foi expedido e se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

6.5. O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

6.6. Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

6.7. A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo VI.

7. BANCA EXAMINADORA

7.1. Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01 (um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o Título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor Geral do IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico.

7.2. Os nomes dos servidores que irão compor as Bancas Examinadoras serão indicados pela Comissão organizadora e designados pelo Diretor-Geral do IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico, por meio de Portaria.

7.3. O IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico, deverá divulgar os membros da Banca Examinadora, até 72 horas antes do início marcado para a realização da prova didática referida neste Edital, na Portaria do IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico, e no site <http://www.ifma.edu.br>.

7.4. A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

7.5. É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

7.6. O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada devidamente protocolada no IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico, dirigida ao Diretor Geral do IFMA, Campus Centro Histórico, ou seu representante legal, impugnar um ou mais membros da Comissão Examinadora, no prazo de 01 (um) dia a contar da data de divulgação da referida Comissão. A petição será julgada no prazo de 02 (dois) dias.

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete).

8.2. No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do Curriculum Vitae.

8.3. Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática, será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no Seletivo.

8.4. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

8.4.1. Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate, observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- maior nota obtida na Prova Didática;
- maior nota na Prova de Títulos;
- maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
- maior tempo de experiência no magistério;
- maior idade.

f) Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso (pessoas com 60 anos ou mais) nos termos da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, publicada no DOU de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será o da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme Art. 27, Parágrafo Único da mesma Lei. Para fazer jus ao que prescreve este subitem, considerar-se-á que o candidato tenha atingido 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no Subitem 8.4.1 deste Edital.

8.5. O Resultado Final do Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos do IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico, no endereço eletrônico (<http://www.ifma.edu.br>), e através de Edital de homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União.

9. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1. Será eliminado das provas e do concurso o candidato que:

- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- utilizar-se de expediente não permitido (inclusive exceder o tempo previsto nas etapas);
- não participar da realização da prova didática;
- ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Comissão Examinadora;
- não entregar o Curriculum Vitae no período estabelecido no cronograma para a sua prova;
- deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- não adentrar no IFMA, Campus São Luís Centro Histórico, para a realização da prova até o horário estabelecido para início dos trabalhos estabelecidos neste Edital;
- não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no concurso público, a ordem de classificação, e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação.

10.2. Para contratação, o candidato deverá possuir habilitação específica obtida em Licenciatura plena ou habilitação legal equivalente para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital, de acordo com o que dispõe o Inciso I, parágrafo 2º, art. 113, da Lei nº 11.784/88.

10.3. Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro na sequência da ordem classificatória.

10.4. A contratação será feita por um período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade e determinação da Instituição, por um prazo de igual período.

10.5. Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada a formal comprovação de compatibilidade de horários.

10.6. No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93 e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, ou declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de vinte e quatro meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

10.7. É vedada ao professor substituído contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

10.8. O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 horas semanais, como docente substituído de professor integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

10.9. O contratado perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 2.814,01 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo) que corresponde ao Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Especialização, no valor de R\$ 370,72 (trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos), Mestrado, no valor de R\$ 985,69 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.329,40 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União e no site: www.ifma.edu.br, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

11. RECURSOS

11.1. Caberá recurso, contra o resultado de cada prova e da publicação do resultado final, no prazo de 02 (dois) dias, devidamente fundamentado, cujo resultado será divulgado após o prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.2. Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

11.3. Os recursos deverão ser protocolados no IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico, sito à Rua Afonso Pena, nº 174 - Centro, São Luís/MA, CEP 65010-030, no horário das 8 às 11 e das 14 às 19 horas e dirigidos à Direção Geral do Campus São Luís - Centro Histórico, que os encaminhará à Comissão Organizadora do Seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Temporário será realizado sob a responsabilidade da Unidade de Recursos Humanos do IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico, obedecendo as normas do presente Edital.

12.2. Após a assinatura do contrato, o Professor contratado deverá cumprir imediatamente o horário de trabalho estabelecido pelo IFMA - Campus São Luís - Centro Histórico.

12.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor Geral do IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico.

12.4. O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, na Portaria do IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico, no endereço <http://www.ifma.edu.br>, contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, classificados em até 05 (cinco) vezes o número de vaga constante neste Edital para a área/disciplina, por ordem de classificação.

12.5. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas ofertadas, têm direito público subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.

12.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

12.7. Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo Simplificado, para retirarem seus currículos no IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

12.8. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada pela Imprensa, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

12.9. Fazem parte integrante deste Edital os Formulários de Pessoa com Deficiência, Recurso e Anexos.

12.10. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico de conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

12.11. Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão Organizadora do Seletivo nos telefones (98) 3222 6350 / 3222 6374 e através do correio eletrônico: seletivoprofessor.cch@ifma.edu.br, a partir da publicação deste até a data de homologação do resultado final.



12.12. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo do IFMA, Campus São Luís - Centro Histórico.
12.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
Os Anexos II, III, IV, V e VI encontram-se disponíveis no endereço do IFMA (www.ifma.edu.br)
São Luís - MA, 24 de agosto de 2015.

CARLOS ALEXANDRE AMARAL ARAÚJO
Diretor Geral

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

O candidato deverá possuir habilitação específica obtida em licenciatura plena ou habilitação legal equivalente para o exercício do cargo conforme Inciso I, § 2º, do art. 113, da Lei 11.784, de 22/09/2008, sem prejuízo de atendimento do Requisito Específico, abaixo discriminado.

Item	Área/Disciplina	Requisito Específico	Regime de Trabalho	Nº Vagas
01	Filosofia/Metodologia de Investigação Científica	Licenciado em Filosofia.	40 horas	01
02	Materiais de Construção Mecânica	Licenciado em Mecânica; Engenheiro Mecânico; Engenheiro Mecânico Industrial; Engenheiro Industrial Mecânico; Engenheiro de Materiais.	40 horas	01
03	Design/Composição	Bacharelado em Desenho Industrial; Bacharelado em Design; Bacharelado em Comunicação Visual; Bacharelado em Programação Visual; Licenciatura em Artes Visuais.	40 horas	01
04	Artes Plásticas/Artesanato	Licenciatura em Artes Visuais; Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas.	40 horas	01
05	Sociologia/Metodologia da Investigação Científica	Licenciado em Sociologia.	40 horas	01
06	Física	Licenciado em Física.	40 horas	01
07	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras com Habilitação em Português; Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa.	40 horas	01

CAMPUS CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2014 - UASG 158293

Nº Processo: 23249012237201431 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para atender o Setor de Alimentos e Nutrição do Instituto Federal do Maranhão ? Campus Codó Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 25/08/2015 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Povoamento Poraque , Sn - Zona Rural CODO - MA. Entrega das Propostas: a partir de 25/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 04/09/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS AURELIO DE JESUS CARDOSO
Pregoeiro

(SIDEI - 24/08/2015) 158293-26408-2015NE800018

CAMPUS SÃO LUIS - MARACANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2015 - UASG 158276

Nº Processo: 23249013933201544 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para aquisição de aquisição de material didático pedagógico e recursos de tecnologia assistiva - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas- NAPNE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA) Campus São Luís Maracanã. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 25/08/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Av. Dos Curios, S/n Vila Esperança Vila Esperança - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 25/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 15/09/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JORGE MENDES JUNIOR
Assistente em Administração

(SIDEI - 24/08/2015) 158276-26408-2015NE800258

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 106/2015. Espécie: Contrato de Locação de Serviços Especializados - 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT. Contratado (a): SIMONE ALVES LOURENÇO. Objeto: Prestação de serviço docente no Campus Avançado de Tangará da Serra. Prazo: 03.08.2015 a 02.02.2016. Valor: O contratante pagará ao contratado (a), mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D I", Nível "01". Data de assinatura: 03.08.2015. Signatários: JOSÉ BISPO BARBOSA, Reitor pelo contratante SIMONE ALVES LOURENÇO, pelo contratado (a).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 20/2015

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2015, POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 2º E ART. 4º DA LEI Nº 8.745/93. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Contratado: PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A): LIA ARDACHNIKOFF. Prazo da Prorrogação: 23.08.2015 A 22.02.2016. Data da assinatura: 21 de agosto de 2015. Signatários: José Bispo Barbosa, Reitor, pelo contratante LIA ARDACHNIKOFF, contratado (a).

CÂMPUS SORRISO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015 - UASG 158950

Nº Processo: 23444026431201577.
DISPENSA Nº 16/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -CNPJ Contratado: 12371682000128. Contratado : FRANCA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA- EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de toda mão de obra e materiais em regime de execução indireta para o IFMT Campus Avançado de Sinop. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 18/08/2015 a 18/01/2016. Valor Total: R\$51.384,78. Fonte: 112000000 - 2015NE800171. Data de Assinatura: 18/08/2015.

(SICON - 24/08/2015) 158950-26414-2015NE800031

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2013.

Processo nº 23347.009255.2015-15. Concedente: JOTAPÊ INFORMÁTICA LTDA-ME. CNPJ: 15.039.374/0001-98. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Estágio nº 014/2013 até 29/07/2016. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 10/06/2015.

EDITAL Nº 7,5, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

A Reitora Pró-Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 007/2015, de 20 de julho de 2015, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, torna público a homologação do resultado:

Câmpus Coxim

Área - QUÍMICA GERAL/ QUÍMICA ORGÂNICA

Classif.	Nome	Prova Didática	Prova Títulos	Pontuação final	Situação
1º	DANILO TÓFOLI	65,67	7,40	73,07	Aprovado
2º	RICARDO VIEIRA DE LIMA	59,00	12,50	71,50	Aprovado
	ELISABETE MIRANDA DA SILVA	24,67	-	-	Eliminado
	JULIANA APARECIDA GALHARDI	-	-	-	Ausente
	LARISSA GOMES SALAZAR	-	-	-	Ausente
	MICHELL NUNES LÓPO	-	-	-	Ausente
	ROSANGELA DA SILVA LOPES	-	-	-	Ausente
	STÊNIO CRISTALDO HECK	-	-	-	Ausente

MARIA NEUSA DE LIMA PEREIRA